



## **EDITAL N. 01/2023**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2024**

A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo do Colégio dos Jesuítas CNPJ 33.544.370/0007-34, Obra Mantida da Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social, inscrita no CNPJ 33.544.370/0001-49, entidade de finalidade não lucrativa e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação em todos os níveis de ensino da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), torna público o presente edital.

Este documento apresenta as condições de participação, os procedimentos, os critérios, as normas e o cronograma do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) para o ano letivo de 2024, em conformidade com a Lei Complementar n. 187, de 16 dezembro de 2021, e com as demais diretrizes emanadas pela referida comissão.

#### **1. PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

O(A) candidato(a) em concorrer à bolsa de estudo ofertada pelo Colégio dos Jesuítas para o **ano letivo de 2024** deve atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas neste Edital, disponível em formato digital, no site do Colégio dos Jesuítas - [www.colegiodosjesuitas.com.br](http://www.colegiodosjesuitas.com.br) -, e na versão impressa, junto à Secretaria e ao Setor de Serviço Social do Colégio.

Antes de iniciar o processo, é importante que o(a) candidato(a) e seus(suas) responsáveis conheçam as seguintes informações sobre a natureza das bolsas e os critérios de concessão:

- a.** a bolsa de estudo é integral (100%), e será concedida ao(à) candidato(a) cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica feita pelo Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo (inciso I, Art. 19, Lei Complementar n. 187/2021).
- b.** a bolsa de estudo é anual, individual, pessoal e intransferível, não sendo renovada automaticamente para o ano letivo subsequente. Para que haja a renovação, o(a) candidato(a) contemplado(a) deverá se submeter a um novo processo de avaliação socioeconômica.
- c.** a solicitação da bolsa de estudo será única e exclusivamente para ano/série e turno informado por ocasião da inscrição.



- d.** a família e o(a) candidato(a) interessado(a) deverão, obrigatoriamente:
- Residir no município de Juiz de Fora e adjacências.
  - Respeitar o cronograma do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo, conforme descrito no item 2 deste documento.
  - Atender às exigências e aos requisitos previstos em Lei, bem como aos requeridos pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo.
  - Apresentar a documentação exigida no item 4 do presente Edital.
- e.** o(a) candidato(a) deverá observar o critério de idade fixado no Regimento Interno do Colégio dos Jesuítas.
- **Ensino médio**  
Para o Ensino Médio Integral, a idade máxima para admissão do aluno será 17 anos completos até a data de início do ano letivo.
- f.** não será aceita a solicitação de bolsa de estudo fora do prazo estabelecido.
- g.** não será aceita inscrição de candidato(a) repetente na série para a qual está se candidatando.
- h.** não serão aceitos candidatos(as) com aprovação em progressão parcial (dependência).
- i.** caso o(a) candidato(a) não atenda às especificidades citadas nos itens e) e f), a solicitação para concessão de bolsa de estudo será automaticamente cancelada.
- j.** o(a) candidato(a) que desejar estudar no Colégio deverá passar por todas as etapas de admissão previstas neste edital e no Regimento Interno.

## **2. CRONOGRAMA FIXADO PARA FINS DESTA EDITAL**

Todas as etapas apresentadas no cronograma devem ser concluídas para a validação da participação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo:



ETAPA	DATA
Publicação do Edital	Dia 12/09/2023
Período de inscrição no Processo Seletivo por meio do Portal do Colégio dos Jesuítas	26/09/2023 a 29/09/2023
Reunião de orientação às famílias sobre o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo e apresentação da Proposta Pedagógica. <b>Etapa obrigatória e presencial</b>	Dia 02/10/2023 às 19h
Período de preenchimento do Formulário Socioeconômico Web	De 26/09/2023 a 03/10/2023
Agendamento da entrevista (entrar em contato com a recepção de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7h30 às 18h30 no telefone 2101-5701)	Dia 26/09/2023 a 04/10/2023, na recepção
Entrevista com a família e recebimento e conferência dos documentos	De 16/10/2023 a 10/11/2023
Visita Domiciliar	Durante o ano letivo
Resultado preliminar do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo	Dia 29/11/2023 no site do Colégio
Prazo para recurso	De 29/11/2023 a 01/12/2023 através do e-mail <a href="mailto:asocial@coljes.com.br">asocial@coljes.com.br</a>
Resultado do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo (pós-análise de recurso)	Dia 06/12/2023
Matrícula (conforme item 9)	Calendário da Secretaria

### 3. BOLSAS DE ESTUDO OFERTADAS PARA O ANO DE 2024

A bolsa de estudo é concedida anualmente mediante confirmação das informações relativas ao perfil socioeconômico da(o) candidata(o) (§ 1º, Art. 26, Lei Complementar n. 187/2021) e de acordo com a disponibilidade de vagas conforme previsão no quadro a seguir:

CURSO	ANO/SÉRIE	TURNO	N. de VAGAS
Ensino Médio Integral	1ª Série	Integral	21
<b>Total de bolsas de estudo:</b>			<b>21</b>

O Colégio dos Jesuítas manterá também uma lista de espera composta pelos(as) candidatos(as) que tiveram sua solicitação deferida para bolsa de estudo do ano letivo de 2024, mas não foram contemplados com as vagas inicialmente informadas neste edital. Os(As) candidatos(as) que integrarem essa lista poderão ser chamados no decorrer do ano letivo, no caso de complementação das vagas disponíveis por turno e ano/série.



#### **4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

Ressaltamos que são obrigatórios o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico Web via internet e a entrega de toda a documentação comprobatória da situação socioeconômica da família. A entrega dos documentos será feita presencial no colégio, conforme agendados pela família, dentro do período previsto para essa atividade no cronograma do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo.

A documentação solicitada serve de subsídio para a avaliação socioeconômica. Ela será analisada somente se estiver completa. Caso necessário, a Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo e a assistente social poderão, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, bem como realizar nova entrevista e/ou visita domiciliar.

Os documentos recebidos pelo Serviço Social terão tratamento adequado à legislação vigente, conforme descrito no item 10.

##### **4.1 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) E DO GRUPO FAMILIAR:**

- a. RG (Carteira de Identidade) do(a) candidato e de todos(as) os(as) integrante(s) do grupo familiar.** Para menores de 12 anos de idade, caso não haja RG, a Certidão de Nascimento será suficiente.
- b. CPF (Cadastro de Pessoa Física) do(a) candidato(a) e de todos(as) os(as) integrante(s) do grupo familiar.** Para menores de 12 anos de idade, caso não haja CPF, o RG ou a certidão de nascimento serão suficientes.
- c. atestado de frequência da escola de origem do(a) candidato(a).**
- d. certidão de casamento, escritura pública de união estável ou declaração de próprio punho de união estável assinada por ambos os cônjuges,** caso os(as) responsáveis pelo(a) candidato(a) sejam casados(as) ou tenham união estável.
- e. certidão de casamento com averbação de separação/divórcio ou declaração de próprio punho informando o divórcio,** caso os(as) responsáveis pelo(a) candidato(a) sejam divorciados(as).
- f. certidão de óbito,** no caso de falecimento de algum(a) dos(as) responsáveis pelo(a) candidato(a).



- g. declaração judicial de guarda/tutela/adoção**, caso a relação entre o(a) candidato(a) e seus(suas) responsáveis esteja estabelecida sob alguma dessas circunstâncias.

## 4.2 COMPROVANTES DE TRABALHO E RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR:

### 4.2.1 Todos os(as) integrantes do grupo familiar, com ou sem renda

Os documentos indicados nesta seção deverão ser apresentados por todos(as) os(as) integrantes do grupo familiar que forem maiores de 18 anos:

- a. todos(as) os(as) integrantes do grupo familiar com conta bancária deverão apresentar **extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os bancos**.
- b. todos(as) os(as) integrantes do grupo familiar com **carteira de trabalho deverão apresentar**: páginas da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco; ou o arquivo da carteira de trabalho digital, que pode ser obtido via web, pelos links: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login>, ou via aplicativo (download gratuito na apple store, para Iphone, e na play store, para android).
- c. **extrato previdenciário/cadastro nacional de informações sociais (CNIS)**, que pode ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>
- d. **declaração de benefício do INSS (consta/nada consta)**, que poderá ser emitida pelo site: <http://meu.inss.gov.br>
- e. **declaração do imposto de renda completa, acompanhada do recibo, referente ao exercício fiscal 2023, ano-calendário 2022**, para todos(as) os(as) componentes do grupo familiar obrigados(as) a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil. Em caso de isenção do imposto de renda da pessoa física, apresentar o print da tela com a frase: “Não há informação para o exercício informado”, para comprovação, que pode ser emitido pelo site da Receita, na página: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>
- f. **certidão negativa de registro de veículos, emitida pelo Detran**, por meio do seguinte link: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>



#### 4.2.2 Integrante com renda

Além dos documentos especificados no item 4.2.1, os integrantes do grupo familiar que possuírem algum tipo de renda deverão apresentar outros documentos, conforme as situações previstas a seguir:

- a. os(as) integrantes assalariados(as) do grupo familiar deverão apresentar os últimos **3 contracheques ou holerite**.
- b. se algum(a) integrante for trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal, deverá apresentar **declaração contendo a atividade desenvolvida e o rendimento médio**.
- c. se algum(a) integrante for estagiário(a), monitor(a) e/ou jovem aprendiz, deverá apresentar **contrato de estágio e comprovante de recebimento da bolsa-auxílio do último mês**.
- d. se algum(a) integrante for trabalhador(a) do mercado informal, deverá apresentar **declaração constando a atividade desenvolvida e o rendimento médio**. Se for motorista de aplicativo (exemplos: Uber, 99 Pop etc.), apresentará extrato emitido via aplicativo ao qual está vinculado(a), demonstrando a remuneração dos três últimos meses e a declaração de gastos/custos.
- e. **se algum(a) integrante for microempreendedor(a) individual (MEI), deverá apresentar:** certificado de condição de microempreendedor(a) individual; declaração anual do simples; e relatório mensal da renda bruta (disponível no portal do microempreendedor Individual: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>).
- f. se algum(a) integrante for proprietário(a) de empresa, deverá apresentar: **pró-labore dos três últimos meses**; declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE); contrato social da empresa; e Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).
- g. se algum(a) integrante possuir empresa inativa ou em baixa, deverá apresentar **declaração registrada na Junta Comercial ou na Prefeitura**, emitida no município sede da empresa ou através do site: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- h. se algum(a) integrante for aposentado(a) ou pensionista, deverá apresentar **comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês emitido pelo site:** <https://meu.inss.gov.br>



- i. se algum(a) integrante possuir **outras fontes de renda como:** poupança, aplicações financeiras ou rendimentos financeiros, apresentar os extratos bancários que comprovem os rendimentos, se aluguéis apresentar contrato de locação.

#### 4.2.3 Integrantes que recebem pensão, ajuda ou benefícios

- a. **em caso de recebimento de pensão alimentícia**, apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor atualizado. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão.
- b. **em caso de “ajuda” financeira de terceiros**, apresentar declaração, preferencialmente assinada por quem fornece a ajuda, contendo os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e sua periodicidade (esporádica ou contínua).
- c. **comprovante de benefícios de transferência de renda** (Bolsa Família, entre outros).
- d. **comprovante de recebimento do benefício de prestação continuada (BPC)**, que pode ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>

#### 4.2.4 Integrantes sem renda

Além dos documentos especificados no item 4.2.1, os integrantes do grupo familiar que estiverem sem renda deverão apresentar outros documentos, conforme as situações previstas a seguir:

- a. os(as) integrantes do grupo familiar que **não possuem nenhuma atividade remunerada** deverão apresentar **declaração de próprio punho com essa informação**.
- b. se algum(a) integrante do grupo familiar estiver **desempregado(a) e recebendo Seguro-Desemprego**, deverá apresentar os comprovantes das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista.

### 4.3 COMPROVANTES DE DESPESAS E MORADIA

#### 4.3.1 Comprovantes recentes de despesas:

- a. condomínio (se houver);
- b. energia elétrica;
- c. água;
- d. telefone fixo;
- e. celular de todos os integrantes do grupo familiar;
- f. tv a cabo/internet;



- g.** combo (telefone, internet e TV a cabo);
- h.** educação (escola, faculdade, cursos);
- i.** plano de saúde;
- j.** despesas com saúde;
- k.** dentista;
- l.** transporte escolar;
- m.** material escolar;
- n.** empréstimos;
- o.** extratos de cartão de crédito;
- p.** tributos e impostos (IPTU, IPVA etc.);
- q.** seguros (residência, vida, veículos etc.);
- r.** pensão alimentícia (quando houver acordo com decisão judicial e/ou comprovação/declaração de pagamento).

#### **4.3.2 Comprovante das condições de moradia:**

- a.** se financiada, apresentar a última prestação paga;
- b.** se quitada, apresentar o IPTU;
- c.** se locada, apresentar os três últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação;
- d.** se cedida, apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente.

### **5. ANÁLISE E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

A realização da análise e da avaliação socioeconômica, enquanto parte do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo, estará a cargo e sob responsabilidade da equipe de Serviço Social do Colégio.

A pertinência dessa avaliação está descrita no Art. 26, Lei Complementar n. 187/2021:

Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei Complementar, ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por eles prestadas, e as informações prestadas pelas Instituições de Ensino Superior (IES) acerca dos beneficiários em qualquer âmbito devem respeitar os limites estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º Compete à entidade que atua na área de educação confirmar o atendimento, pelo candidato, do perfil socioeconômico de que trata esta Lei Complementar.

§ 2º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive



na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente.

O perfil socioeconômico será avaliado com base na renda familiar bruta mensal *per capita*, obedecendo as exigências contidas nos parágrafos do Art. 19 da Lei Complementar n. 187/2021, sendo que **o patrimônio declarado pela família deve ser compatível com os rendimentos apresentados**, considerando os seguintes conceitos:

- **Grupo familiar:** “entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”, conforme Art. 12 da Portaria n. 15/2017 do MEC.
- **Guarda compartilhada:** entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica atribuída a ambos os genitores, cuja renda familiar deve ser analisada da seguinte forma:
  - não havendo obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, portanto somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda daquele com quem a criança/adolescente passa a maior parte de tempo, sendo que o outro genitor deve apresentar uma declaração dos gastos mensais com o candidato(a).
  - se a obrigação do pagamento da pensão alimentícia recair para um dos genitores, a renda familiar deve ser analisada com base na renda do genitor que a recebe em nome do(a) filho(a), considerando ainda o valor correspondente à pensão alimentícia.
- **Renda familiar bruta mensal per capita:** a renda familiar bruta mensal per capita será apurada conforme incisos I, II e III, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Art. 12 da Portaria n. 15/2017 do MEC.

## 6. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Caso o número de candidatos(as) que atendam às determinações estabelecidas no item 1 e que tenham cumprido as etapas de seleção e ingresso previstas neste edital e no Regimento Interno seja maior que o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas seguirá a seguinte ordem de prioridades:

- 1 - Renda per capita familiar.
- 2 - Residir nas proximidades do Colégio.



## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo com a relação dos nomes dos(as) candidatos(as), em ordem alfabética, selecionados(as) para o ano de 2024 será divulgada no site do Colégio, conforme calendário (Item 2).

## **8. RECURSOS**

O(a) candidato(a) participante do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo cuja solicitação tenha sido indeferida poderá apresentar recurso para a Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, desde que seja por escrito, de forma fundamentada e enviada ao Setor de Serviço Social.

O recurso refere-se, única e exclusivamente, ao processo analisado, não sendo aceitas informações e/ou documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise da assistente social com a família.

Os recursos interpostos serão examinados e deliberados pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, conforme calendário.

## **9. REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

A matrícula do(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa de estudo será realizada pelos pais/responsáveis ou pelo(a) requerente maior de 18 anos de idade, conforme regras do processo de admissão da unidade educativa.

Será considerado desistente, o(a) candidato(a) classificado(a) que não comparecer e não apresentar justificativa, ou que não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo nos dias previstos no cronograma para a matrícula. Nesse caso, será imediatamente substituído(a) pelo(a) candidato(a) em lista de espera.

## **10. ADEQUAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO À LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

A Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu Art. 1º dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

O processo técnico de que trata esse Edital é instruído com dados e documentos específicos para registro, validação e evidenciação das solicitações de bolsas de estudo, conforme Lei Complementar n. 187/2021.



Os documentos recebidos pelo Setor de Serviço Social não serão devolvidos, pois são arquivados no prontuário do(a) candidato(a), sendo que todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, ao mesmo tempo que estarão sujeitos à verificação e comprovação a qualquer tempo.

Os prontuários de bolsas de estudo deferidas e concedidas integram o conjunto das informações que podem ser diligenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), durante a análise do requerimento para manutenção do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e, por essa razão, deverão permanecer arquivados no prazo previsto em legislação.

A documentação da solicitação da bolsa de estudo do(a) candidato(a) suplente deverá ser retirada pelos(as) responsáveis ou pelo(a) próprio(a) candidato(a), se maior de 18 anos, no prazo de até 1 (um) ano após a divulgação do resultado do processo. Se não for retirada nesse prazo, a documentação será devidamente descartada e os dados serão deletados e/ou anonimizados.

O(a) candidato(a) suplente que optar por retirar a documentação entregue para a análise do perfil socioeconômico deixará de fazer parte da lista de cadastro de reserva de vagas.

A documentação da solicitação da bolsa de estudo cujo parecer for “indeferido” deverá ser retirada pelos(as) responsáveis ou pelo(a) próprio(a) candidato(a), se maior de 18 anos, no prazo de até 1 ano após a divulgação do resultado do processo. Se não for retirada nesse prazo, a documentação será devidamente descartada e os dados serão deletados e/ou anonimizados.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O cumprimento dos Planos de Estudo, do Regimento Interno do Colégio e do Contrato de Prestação de Serviço é condição para a manutenção da bolsa de estudo durante o ano letivo de 2024.

Ocorrendo cancelamento (desistência de matrícula) ou transferência, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.

Conforme § 2º, Art. 18, Lei Complementar n. 187/2021, o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo dispõe que:

O atendimento ao princípio da universalidade na área da educação pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, ressalvados os estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.



**JESUÍTAS BRASIL**

Associação Nóbrega de  
Educação e Assistência Social - ANEAS



Colégio dos  
**Jesuítas**



Rede Jesuíta  
de Educação

O Colégio dos Jesuítas reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, assim como modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que seja necessário à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente que regulamenta o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo.

O Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social, sendo acompanhado e aprovado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, formalmente instituída para esta finalidade.

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo para deliberação.

Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail [asocial@coljes.com.br](mailto:asocial@coljes.com.br), ou pelo telefone (32)2101-5700, ramal 5729, Setor de Serviço Social.

Juiz de Fora, 12 de setembro de 2023.

---

Prof. Edelves Rosa Luna  
Diretor Geral



## EDITAL DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ESTUDANTES PARA O ENSINO MÉDIO INTEGRAL – ANO LETIVO DE 2024

O Diretor Geral do Colégio dos Jesuítas, Professor Edelves Rosa Luna, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a legislação em vigor, traz a público e estabelece as normas regentes do Processo de Admissão de Novos Estudantes para o Ensino Médio Integral – Ano Letivo de 2024.

### 1. Ensino Médio Integral

1.1. O Colégio dos Jesuítas, instituição de educação e assistência social, desenvolve vários programas buscando compreender essas duas finalidades. Dentre eles, o Ensino Médio Integral, oferecido por meio da destinação de parte dos recursos à concessão de bolsas de estudo.

1.1.1. O Ensino Médio Integral é um curso totalmente gratuito, voltado ao exclusivo atendimento de estudantes cujos responsáveis estejam em situação socioeconômica desfavorável, enquadrando-se nos critérios da legislação vigente para concessão de bolsas de estudo.

1.2. O Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo setor de Serviço Social através da análise e da avaliação socioeconômica, sendo acompanhado e deliberado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, formalmente instituída para essa finalidade.

1.2.1. A oferta da bolsa de estudo obedece aos critérios do Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo 2024, disponível no site do Colégio: [www.colegiodosjesuitas.com.br](http://www.colegiodosjesuitas.com.br).

1.3. A bolsa de estudo para o Ensino Médio Integral engloba a concessão da mensalidade escolar e o fornecimento de uniforme, livros didáticos, alimentação e vale-transporte – esse por meio da análise pontual de cada caso contemplado pelo programa de apoio ao(a) estudante bolsista.

### 2. Do curso oferecido e das vagas

2.1. O Colégio dos Jesuítas oferecerá o Processo de Admissão de Novos Estudantes para o Ensino Médio Integral – Ano Letivo de 2024 conforme descrito a seguir:

CURSO	ANO/SÉRIE	TURNO	NÚMERO DE VAGAS
Ensino Médio	1 <sup>a</sup> série	Integral	21

2.2. O Colégio dos Jesuítas se reserva o direito de oferecer vagas para os anos e as séries conforme suas possibilidades, demandas e políticas internas para a admissão de novos estudantes, conforme deliberações colegiadas da Equipe Diretiva, em função da capacidade física e pedagógica da composição das turmas. A participação do(a) candidato(a) no processo de admissão não assegura sua matrícula.



### 3. Da idade dos candidatos

3.1. Para se inscrever no Processo de Admissão de Novos Estudantes para o Ensino Médio Integral – Ano Letivo de 2024, os candidatos devem ter, até a data de início do ano letivo, idade entre 14 e 17 anos completos.

### 4. Do local e período das inscrições

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) será realizada exclusivamente em portal próprio, acessível através do site do Colégio, [www.colegiodosjesuitas.com.br](http://www.colegiodosjesuitas.com.br), no período especificado a seguir.

4.2. Período das inscrições: **de 26 de setembro de 2023, a partir das 8h, até 29 de setembro de 2023.**

**Importante:** o número de inscrição gerado ao final dessa etapa e informado no comprovante **não** faz referência ao número de vagas disponíveis, além de não corresponder à posição do(a) candidato(a) no Processo de Admissão de Novos Estudantes para o Ensino Médio Integral – Ano Letivo de 2024.

### 5. Das observações sobre a inscrição

5.1. O preenchimento da inscrição no site do Colégio **não** garante a sua efetivação. Para confirmá-la, os interessados deverão cumprir todas as etapas descritas neste Edital, bem como as do Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo 2024, dentro do prazo definido.

5.2. Para se inscrever na 1<sup>a</sup> série do Ensino Médio através do Processo de Admissão de Novos Estudantes para o Ensino Médio Integral – Ano Letivo de 2024, o(a) candidato(a) deve estar cursando o 9<sup>o</sup> ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2023.

5.3. Será considerado(a) desclassificado(a) e eliminado(a) do Processo de Admissão de Novos Estudantes para o Ensino Médio Integral – Ano Letivo de 2024 o(a) candidato(a) que estiver cursando, no ano letivo de 2023, séries diferentes da especificada no *item* 5.2 deste Edital.

### 6. Processo para concessão da bolsa de estudo

6.1. As etapas para concessão de bolsas de estudo, de acordo com o Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo 2024, são:

- ⇒ Reunião de orientação e apresentação da proposta pedagógica aos responsáveis e candidatos inscritos.
- ⇒ Preenchimento completo do Formulário Socioeconômico Web no site do Colégio.
- ⇒ Entrega de toda a documentação solicitada conforme especificado no Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo 2024.
- ⇒ Entrevista com a Assistente Social para estudo socioeconômico e análise da documentação com os pais/responsáveis legais.
- ⇒ Visita domiciliar (quando necessário).



**6.2.** Efetivada a inscrição no portal via web, disponível no site do Colégio – [www.colegiodosjesuitas.com.br](http://www.colegiodosjesuitas.com.br), o(a) responsável legal pelo(a) candidato(a) deverá participar de todas as etapas do processo de solicitação de bolsas de estudo e entregar toda a documentação solicitada pelo setor de Serviço Social, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo 2024.

**6.3.** Para facilitar a inscrição no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo 2024 no portal via web, o(a) responsável poderá acessar o Tutorial de Preenchimento do Formulário disponível no site do Colégio: [www.colegiodosjesuitas.com.br](http://www.colegiodosjesuitas.com.br).

## **7. Das atividades do Processo de Admissão de Novos Estudantes**

**7.1.** Os candidatos que cumprirem todas as etapas descritas anteriormente serão convocados para uma dinâmica avaliativa.

- A dinâmica avaliativa será agendada pelo e-mail informado no ato da inscrição.
- A não participação na dinâmica avaliativa inviabilizará a aprovação do(a) candidato(a) no Processo de Admissão de Novos Estudantes para o Ensino Médio Integral – Ano Letivo de 2024.

## **8. Dos critérios de aprovação**

- ⇒ Participação dos responsáveis na reunião de orientação às famílias.
- ⇒ Preenchimento do Formulário Socioeconômico Web.
- ⇒ Entrega da documentação completa solicitada pelo Serviço Social.
- ⇒ Participação na entrevista com a Assistente Social do Colégio.
- ⇒ Deliberação da concessão de bolsas de estudo pelo setor de Serviço Social.
- ⇒ Classificação do(a) candidato(a) na dinâmica avaliativa.

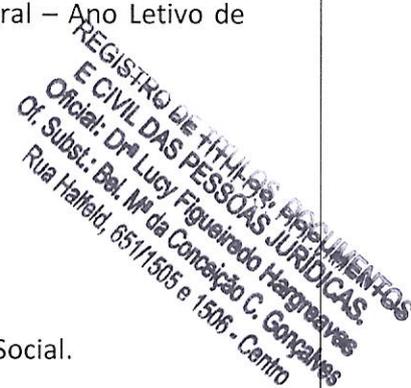
Será considerado(a) desistente do Processo de Admissão de Novos Estudantes para o Ensino Médio Integral – Ano Letivo de 2024 o(a) candidato(a) que deixar de cumprir o estabelecido acima. Somente serão consideradas confirmadas as inscrições realizadas dentro do prazo e no local acima definidos, devendo o responsável pelo(a) candidato(a) seguir os procedimentos estabelecidos neste Edital e no Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo 2024.

## **9. Do resultado**

**9.1.** A divulgação do resultado dar-se-á através da relação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas, publicada no site [www.colegiodosjesuitas.com.br](http://www.colegiodosjesuitas.com.br), no **dia 06 de dezembro de 2023**, a partir das 14h.

**9.1.1.** Os candidatos aprovados serão relacionados em ordem alfabética.

**9.1.2.** Dentro das possibilidades e demandas existentes, o Colégio dos Jesuítas poderá classificar em ordem decrescente e publicar, como aprovados na condição de excedentes, tantos candidatos quanto julgar necessário para além da previsão de vagas descritas no *item 2.1* deste Edital.





Colégio dos  
**Jesuítas**



Rede Jesuíta  
de Educação

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup> da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



9.1.3. Dado o sistema de Admissão de Novos Estudantes, o resultado não será revisado, não cabendo recurso de qualquer natureza.

9.2. Será considerado(a) **desistente e será eliminado(a)** o(a) candidato(a) que deixar de cumprir qualquer uma das etapas do Processo de Admissão de Novos Estudantes para o Ensino Médio Integral – Ano Letivo de 2024 no dia e horário estabelecidos neste Edital e no Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo 2024.

9.3. Havendo empate na classificação, serão adotados os seguintes critérios:

- a) menor renda per capita familiar;
- b) residência nas proximidades do Colégio.

9.4. O resultado do Processo de Admissão de Novos Estudantes para o Ensino Médio Integral descrito neste Edital somente terá validade para o ano letivo de 2024.

9.5. O resultado da aprovação do(a) candidato(a) no Processo de Admissão de Novos Estudantes para o Ensino Médio Integral – Ano Letivo de 2024 perderá a sua validade caso o(a) candidato(a) não apresente, no ato da matrícula, a comprovação da sua aprovação para a série pretendida.

**Importante:** será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que, no ato da matrícula, não estiver de acordo com o critério de faixa etária conforme descrito no *item 3.1* deste Edital e/ou não apresentar a comprovação da sua aprovação para a série pretendida.

#### DA MATRÍCULA NO PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ESTUDANTES PARA A 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL – ANO LETIVO DE 2024

A matrícula dos candidatos classificados até o limite das vagas oferecidas neste Edital será online, de acordo com o cronograma e com os procedimentos que serão divulgados com o resultado.

#### Dos documentos exigidos para efetivação da matrícula

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA NA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Certidão de Nascimento do(a) estudante.</li><li>▪ CPF do(a) estudante.</li><li>▪ Foto 3x4 recente do(a) estudante.</li><li>▪ Declaração de Transferência da escola de origem do(a) estudante.</li><li>▪ Histórico Escolar da escola de origem do(a) estudante.</li><li>▪ RG e CPF dos pais/responsáveis legais.</li><li>▪ Comprovante de residência.</li></ul>

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.  
Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup> da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

#### Observações

- A Declaração de Transferência deverá ser entregue no ato da matrícula.



- O Histórico Escolar deverá ser entregue até o 1º dia letivo de 2024.
- A matrícula do(a) estudante ingressante por transferência de outra instituição é passível de cancelamento se o Histórico Escolar da escola de origem não for apresentado no prazo de até 30 dias, a contar da data de expedição da Declaração de Transferência.
- No caso de pais separados, é obrigatória a comprovação de guarda do(a) menor mediante documento judicial.
- A desistência da matrícula já realizada por parte dos pais/responsáveis legais deverá ser requerida por eles na Secretaria Escolar do Colégio dos Jesuítas.
- O cancelamento da matrícula é prerrogativa da Direção Geral do Colégio dos Jesuítas caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do(a) estudante ou se houver outra limitação impeditiva.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A inscrição do(a) candidato(a) no Processo de Admissão de Novos Estudantes para o Ensino Médio Integral – Ano Letivo de 2024 implicará a ciência e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e no Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo 2024.

**10.2.** Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, as normas complementares que, porventura, vierem a ser publicadas pelo Colégio dos Jesuítas.

**10.3.** Em caráter de excepcionalidade, força maior ou problemas tecnológicos, o Colégio dos Jesuítas reserva-se o direito de cancelar ou de substituir as atividades do Processo de Admissão de Novos Estudantes, de modo a viabilizar o ingresso de novos discentes.

**10.4.** O Colégio dos Jesuítas registra que observará rigorosamente o que dispõe a Lei 13.709/18, no que concerne ao tratamento dos dados pessoais dos candidatos e dos responsáveis legais, primando sempre pelo respeito à privacidade de todos os participantes, ficando expressamente autorizada pelos pais e responsáveis a divulgação dos nomes completos dos candidatos aprovados no processo de admissão no site do Colégio dos Jesuítas, com objetivo de tornar transparente o seu resultado final. Para fins do disposto no Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados, os responsáveis pelos candidatos possuem ciência e autorizam, no ato da efetivação da inscrição, a coleta e o tratamento de seus dados para atender às finalidades deste Edital.

**10.5.** A participação do(a) candidato(a) no Processo de Admissão de Novos Estudantes para o Ensino Médio Integral – Ano Letivo de 2024 não constitui direito à vaga ou à matrícula, cabendo exclusivamente ao Colégio dos Jesuítas, por seus colaboradores que participam da análise e deliberação sobre os pedidos de bolsa, decidir de modo soberano acerca do deferimento ou não da pretensão do(a) candidato(a).

**10.6.** Por fim, assegura-se ao Colégio dos Jesuítas livre e soberana escolha do melhor sistema de ensino a ser ministrado aos estudantes, podendo ser presencial, remoto ou híbrido, tudo em



Colégio dos  
**Jesuítas**



Rede Jesuíta  
de Educação

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.  
Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup> da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



conformidade com as regras previstas na proposta pedagógica da instituição e, eventualmente, em decorrência de imposições das autoridades públicas em casos de exceção da normalidade.

**10.7.** Os casos omissos serão resolvidos e homologados pela Direção Geral do Colégio dos Jesuítas.

Para o conhecimento público, o presente Edital está disponível na Secretaria Escolar do Colégio dos Jesuítas e no site do Colégio, [www.colegiodosjesuitas.com.br](http://www.colegiodosjesuitas.com.br), além de estar registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos (Cartório Laura Figueiredo), situado à Rua Halfeld, nº 651/1505, Centro, Juiz de Fora – MG.



Jesuítas

Juiz de Fora, 12 de setembro de 2023.

**Prof. Edelves Rosa Luna**

Diretor Geral do Colégio dos Jesuítas

33544370/0007-34

ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AV. PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, 1600  
CENTRO - CEP 36016-320  
JUIZ DE FORA - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.  
Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup> da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



Jesuítas

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.  
Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup> da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

PROTOCOLO 256287   REGISTRO 64714 Livro B589   FOLHA: 175/180   DATA 15/09/2023 Cotação: Emol.: R\$ 80,30 - T.F.J.: R\$ 26,13 - Recombe: R\$ 4,80 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 4,02 Valor Final: R\$ 115,23 - Códigos 5201-8(7), 5550-9(1), 8101-8(6)	
RODRIGO S. DOS REIS - Substituto PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Juiz de Fora - MG	
SELO DE CONSULTA: GY97890 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8671042052299899	
Quantidade de atos praticados: 8 Ato(s) praticado(s) por: RODRIGO S. DOS REIS - Substituto Emol.: R\$ 85,10 - T.F.J.: R\$ 26,13 Valor Final: R\$ 111,23 - ISS: R\$ 4,02 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	